OKC

EXPEDIENTE
27/02/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº [illegible]

PROMOVENTE: [illegible]

ASSUNTO: [illegible]

SECRETARIA
29.02.08

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 29/03/2008

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ____/____/____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ____/____/____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ____/____/____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE [illegible]

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 1º/3/2008 1º 7 x 0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO 06/3/2008 2º 9 x 0

REJEITADO ____/____/____ RETIRADO ____/____/____

SECRETARIA

LEI N.º 3052/2008 REMETIDA EM ____/____/____ OF 122/2008

SANÇÃO EM ____/____/____ LEI N.º ____

VETO ____

PROMULGAÇÃO Barra da Costa do Sol 05/04/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 122/2008.

Macaé, 27 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº LC-004/2008, nº E-007/2008, nº L-001/2008, nº L-002/2008, nº L-003/2008, nº L-004/2008, nº L-005/2008, nº L-006/2008, nº L-008/2008, nº L-013/2008 e nº L-014/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº E-007/2208.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO/LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DA UENF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO/LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DA UENF, pessoa jurídica de direito público na forma de autarquia de regime especial.**

Art. 2º **As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na ausência/insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.**

Art. 3º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Macaé, 27 de Março de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 009 /2008

Macaé, 26 de fevereiro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Conduzo à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO/LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DA UENF, pessoa jurídica de direito público na forma de autarquia de regime especial.

A Entidade desenvolve atividades de pesquisa e ensino, com a criação de um curso de formação de meteorologistas, com implantação de mestrado a partir do segundo semestre de 2008.

Além da formação de pessoal, o Laboratório de Meteorologia da UENF desenvolverá atividades que compreenderão a previsão de tempo diária para a região, produzindo informações detalhadas sobre o tempo, o clima e o meio ambiente, para a melhoria dos serviços públicos municipais, principalmente nos períodos críticos de tempo adverso. Serão geradas também informações meteorológicas e ambientais de curto prazo requeridas pela indústria do petróleo.

É inegável, Senhores Edis, a seriedade e importância do trabalho desenvolvido pela Instituição que, além de formar novos profissionais, visa ainda à criação de um Centro de Energia e Petróleo, incluindo este Laboratório de Meteorologia da UENF, em Macaé.

Conto com a aprovação maciça do presente Projeto de Lei, por se tratar de questão de alta relevância para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

APROVADO
2.ª DISCUSSÃO
EM 26/3/2008
PRESIDENTE

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Vereador Dr. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Macaé RJ.

APROVADO
1.ª DISCUSSÃO
EM 19/3/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
27/02/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
2ª
.....DISCUSSÃO
EM 26/3/2008
.....
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº. 007 /2008

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO/LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DA UENF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO/LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DA UENF ,pessoa jurídica de direito público na forma de autarquia de regime especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na ausência/insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de fevereiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

APROVADO
1ª
.....DISCUSSÃO
EM 19/3/2008
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
27/02/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE M
RECEBIDO EM
26.02.2008
14:05 11
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marcos Simões Neto
MATRÍCULA 0005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

Convênio nº /2008.

Termo de Convênio de Cooperação Tecnológica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ - FUNEMAC** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO/LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DA UENF**, objetivando a criação de um curso de formação de meteorologistas, com implementação de mestrado.

Aos ____ dias do mês de _____de 2008, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, unidade central de sua estrutura administrativa, sito na Avenida Presidente Sodré nº 534, Centro, nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº 29.115.474/0001-60, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, regularmente eleito, **Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado também neste Município, com a interveniência da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ – FUNEMAC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aluisio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.224.019/0001-57, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. JOELSON TAVARES RODRIGUES**, doravante designada simplesmente **FUNEMAC**; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO/LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DA UENF**, pessoa jurídica de direito público na forma de autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede na Avenida Alberto Lamego nº 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ., representada por seu Reitor, Professor **ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, -------, professor, portador da carteira de identidade de nº ----------/RJ, inscrito no CPF sob o nº ----------, doravante denominada **UENF**; tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial o parágrafo primeiro do artigo 199, e os artigos 24 e 25 da Lei 8.090/90, resolvem firmar CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº _____/2008, mediante as disposições das cláusulas abaixo, subordinando-se no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA** a ampliação da atuação da UENF no Município de Macaé,

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 21/3/2007
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 26/3/2007
PRESIDENTE

MINUTA

com a complementação da obra e infra – estrutura do Laboratório de Meteorologia para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino, com a criação de um curso de formação de meteorologistas, com implantação de mestrado, proporcionando assistência em favor da educação e cultura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente instrumento necessariamente estará vinculado ao Cronograma Financeiro de Desembolso, específico para a **ENTIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO.**

Compete ao MUNICÍPIO:

I - repassar à **ENTIDADE**, sob forma de subvenção, os recursos financeiros, para atendimento do previsto no inciso IV da Cláusula Terceira;

II - avaliar o desempenho da **ENTIDADE**, no que tange à execução do Programa de Trabalho;

III - promover a rescisão do presente **CONVÊNIO,** em caso de desvio das finalidades e/ou descumprimento das obrigações estatuídas na CLÁUSULA TERCEIRA, por parte da **ENTIDADE,** ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE.**

Caberá à ENTIDADE:

I - executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, visando à execução do Programa de Trabalho;

II - encaminhar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** os relatórios necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das ações previstas no Programa de Trabalho e da aplicação dos recursos, na forma estabelecida neste **CONVÊNIO** e de acordo com normas que possam ser editadas posteriormente;

III - facilitar o acesso dos representantes do **MUNICÍPIO** aos locais de execução do Programa de Trabalho e à documentação correspondente;

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/7/2007
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 26/7/2007
PRESIDENTE

MINUTA

V – fornecer informações detalhadas sobre o tempo, o clima e o meio ambiente, para a melhoria dos serviços públicos municipais, principalmente nos períodos críticos de tempo adverso;

VI – criar curso de formação de meteorologistas, com implantações de mestrado, conforme Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para movimentação da conta bancária prevista no Inciso IV, serão necessárias duas assinaturas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE**, mensalmente, prestará contas mediante processo formado para este fim, com códigos específicos do **MUNICÍPIO,** obedecendo rigorosamente ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assumindo, inclusive, as responsabilidades previstas nesse Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Ficará suspensa a liberação da verba se houver duas parcelas pendentes, sem a correspondente prestação de contas, por analogia à Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – IN/97.

CLÁUSULA QUARTA: **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos financeiros destinados ao presente **CONVÊNIO** serão aplicados, exclusivamente, para o cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Organograma Financeiro e Plano de Trabalho, em anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, *"os saldos de convênio enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo."*

CLÁUSULA QUINTA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão por conta da verba de subvenção constante da dotação orçamentária prevista através da Lei Municipal nº ---------- e PT ----------, com valor total de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: **DO ACOMPANHAMENTO.**

O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução deste **CONVÊNIO,** que será objeto de prestação de contas pela **ENTIDADE** de acordo com a *SUBCLÁUSULA SEGUNDA* da *CLÁUSULA TERCEIRA*.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/7/2007
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 26/7/2007
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA: **DOS DOCUMENTOS.**

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos oriundos deste instrumento, serão encaminhados à Secretaria Municipal Especial de Controle Interno, devendo as cópias serem arquivadas em ordem cronológica pela **ENTIDADE.**

CLÁUSULA OITAVA: **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Em face do que estabelece este **CONVÊNIO,** não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal contratado pela **ENTIDADE,** compreendendo-se os profissionais necessários à consecução do objeto previsto na *CLÁUSULA PRIMEIRA*, eximindo-se o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA: **DO PRAZO.**

O presente **CONVÊNIO** vigorará a partir da assinatura do presente instrumento, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente exercício, ficando assegurado a qualquer um dos partícipes o direito de rescindi-lo mediante notificação, formal e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a entidade e a qualquer tempo para o **MUNICÍPIO.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá haver prorrogação, por simples aditamento, caso seja do interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e, sempre, de acordo com os parâmetros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA PUBLICAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO** publicará, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura, o extrato deste **CONVÊNIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO ENCAMINHAMENTO.**

O **MUNICÍPIO** no prazo legal, a contar da assinatura, fará encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos competentes.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/7/2005
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 26/7/2005
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DOS TERMOS ADITIVOS.**

Em complementação aos termos deste **CONVÊNIO,** poderão ser firmados Termos Aditivos, de acordo com os pressupostos legais e as necessidades de atendimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONVÊNIO.**

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, idôneas e capazes.

Macaé, de de 2008.

Almy J. Cordeiro de Carvalho
Reitor da UENF

Riverton Mussi Ramos
Prefeito

Joelson Tavares Rodrigues
Presidente da FUNEMAC

Testemunha
RG nº:
CPF/MF nº:

Testemunha
RG nº:
CPF/MF nº:

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/3/2008
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 26/3/2008
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 26/7/2007
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 19/7/2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
27/02/2007

A Secretaria

Favor juntar
cópia do convênio
proposto, informando
o valor do mesmo.

29.2.08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
2a
.....DISCUSSÃO
EM 26/3/2001
.....
PRESIDENTE

PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

APROVADO
1a
.....DISCUSSÃO
EM 21/3/2001
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
27/02/2001